

PROJETO DE LEI Nº 584/2025

Institui o "Dia da Família Atípica" no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Luciano Aparecido Almeida, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santana de Parnaíba, o Dia da Família Atípica, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de maio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se família atípica aquela constituída por pessoas em condições fora do padrão tradicional, como famílias com pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos do neurodesenvolvimento, entre outras situações que demandem cuidados especiais.

Art. 3º O Dia da Família Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município, com os seguintes objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer a diversidade das configurações familiares;
- II – Promover o respeito, a inclusão e a conscientização da sociedade sobre os desafios enfrentados pelas famílias atípicas;
- III – Estimular políticas públicas voltadas ao acolhimento, apoio e inclusão de famílias em situações de vulnerabilidade ou com necessidades específicas.

Art. 4º No âmbito das comemorações, poderão ser realizados:

- I – Eventos, palestras, encontros, seminários e atividades educativas e culturais voltadas à temática;
- II – Campanhas de conscientização, com o apoio de escolas, entidades, ONGs e órgãos públicos;

III – Parcerias com instituições públicas e privadas que atuem com pessoas com deficiência ou em contextos de vulnerabilidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 29 de Setembro de 2025.



LUCIANO ALMEIDA
(Luciano Aparecido Almeida)
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 584

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Dia da Família Atípica, a ser celebrado anualmente no dia 22 de maio, com o intuito de reconhecer, valorizar e promover a inclusão das famílias que vivem realidades distintas da configuração tradicional.

Consideram-se famílias atípicas aquelas que acolhem, em sua estrutura, pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos do neurodesenvolvimento, entre outras condições que exigem cuidados especiais e contínuos. Essas famílias enfrentam desafios diários relacionados não apenas à saúde e ao bem-estar de seus membros, mas também a barreiras sociais, econômicas e culturais que muitas vezes dificultam o pleno exercício da cidadania.

Instituir uma data oficial dedicada à Família Atípica representa um passo fundamental para ampliar a visibilidade dessas realidades e fomentar o respeito à diversidade familiar. A escolha do dia 22 de maio segue o reconhecimento já existente em âmbito nacional e entre movimentos sociais, consolidando-se como símbolo da luta por reconhecimento, equidade e inclusão.

Ao incluir essa data no Calendário Oficial do Município, cria-se uma oportunidade para a promoção de ações educativas, culturais e de conscientização, fortalecendo os vínculos comunitários e estimulando políticas públicas de acolhimento e suporte a essas famílias. A proposta visa, ainda, mobilizar a sociedade civil, instituições públicas e privadas, e profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social, para atuarem de forma integrada na construção de uma cidade mais inclusiva.

Ressalta-se que esta proposta está em consonância com os princípios constitucionais e com os tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, especialmente a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que assegura o direito à participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo no compromisso do Município com a dignidade da pessoa humana, a justiça social e a promoção de uma cultura de inclusão.



Plenário Antônio Branco, 29 de Setembro de 2025.


LUCIANO ALMEIDA
(Luciano Aparecido Almeida)
VEREADOR - REPUBLICANOS